



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 – Nº 20022017/003 - DL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RAIMUNDO DA SILVA TELES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COMO ABAIXO SE DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **RAIMUNDO DA SILVA TELES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2473458 PC/PA e CPF nº 050.394.362-20, residente e domiciliado à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 862, Bairro Centro, Itaituba-Pará, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, § único do Contrato nº 152/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre locação de imóvel onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **02/07/2020** até **01/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Considerando a manutenção no valor do aluguel, importe de R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$-22.000,00** (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Raimundo da Silva Teles



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 05**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de Julho de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário/Contratante


RAIMUNDO DA SILVA TELES
Locador/Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____